



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria dos Direitos de Defesa do Consumidor

TERMO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala 119 da Promotoria Edifício-sede do Ministério Público de Sergipe, presente a Promotora de Justiça da Promotoria dos Direitos do Consumidor, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, eu a analista do Ministério Público-Direito Ana Patrícia Fontes da Silva Villacorta compareceu a **Unimed** representada por Florêncio Santana e Fernada Karla de Oliveira Santos acompanhados pela Bel(a). Renata Silveira dos Anjos, OAB/SE 3758 Sr. José Jackson do Amor Divino, Coordenador-geral do Sindicato do Instituto Federal de Sergipe, CNPJ 23460349/0001-01, acompanhado dos advogados Dr. João Bosco Gois da Rocha Filho, OAB/SE 5043 e Dr. Flávio Pinheiro Firmino OAB/SE 8507, o Sr. Valfredo Chagas Vieira, do SINDIFISE, e o Sr. Clivelande dos Santos, Representante do Conselho Fiscal do citado Sindicato. Jailson Cardoso dos Santos e Guthierre Ferreira Araújo e Ingrede Palmiere Oliveira representando o SINASE, o Sindicato dos Servidores do IFS - **SINDFISE-SE**, e Sindicato do Instituto Federal de Sergipe - Seção Sindical Sergipe - **SINASEFE** CNPJ-03.658.820/0036-93, acompanhado dos representantes conforme lista de presença assinada por todos juntada aos autos.

Aberta a audiência extrajudicial referente ao procedimento **10.16.01.0105**, dada a palavra a Unimed pelos mesmos foi dito que: Que, o contrato era feito com o **SINASEFE** e foi solicitado o termo aditivo com a alteração do nome e CNPJ para **SINDFISE-SE**, o que foi providenciado em razão da boa-fé contratual, todavia, logo após onde houve a inadimplência do pagamento. O valor é cobrado de forma total, em boleto único, sendo impedida a emissão individual dos pagamentos. A situação financeira é a ausência de repasse estando aberto os boletos julho e a vencer o de agosto. Que, os boletos de maio e junho foram efetivamente pagos.

Pela **UNIMED** ficou ajustado que, em razão da assistência aos consumidores, para que não haja qualquer interrupção de atendimento médico-hospitalar, compromete-se a não promover a suspensão da assistência à saúde dos usuários, aguardando a realização da próxima audiência extrajudicial, oportunidade em que deverá ser apresentada solução pertinente, com identificação do responsável financeiro pelo contrato, aduzindo que se trata de uma condição excepcional.

A **UNIMED** informa que até a realização da audiência retromencionada, ficam, como responsáveis financeiros do contrato com a operadora, os Sindicato dos Servidores do IFS - **SINDFISE-SE**, e Sindicato do



ESTADO DE SERGIPE MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria dos Direitos de Defesa do Consumidor
Instituto Federal de Sergipe – Seção Sindical Sergipe – **SINASEFE**, devendo
ambos serem responsáveis pelos repasses dos valores dos usuários.

Pelo Ministério Público foi dito que, diante das assertivas
apresentadas, notadamente necessidade de análise das linhas apresentadas foi
redesignada a presente audiência para **16/09/2016 às 10:00 hs. Ficando a
parte interessada cientificada em audiência, na forma da Resolução
08/2015 do CPMP/SE.**

Encerrado a presente assentada, cientes as partes.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria dos Direitos do Consumidor

Robaúcio Santana Silva
OAB/SE 7737

Paulo OAB/SE 5043.